



DIREÇÃO-GERAL
DA QUALIFICAÇÃO
DOS TRABALHADORES
EM FUNÇÕES PÚBLICAS

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

Liderança | Comunicação | Cooperação | Mudança | Responsabilidade Social

SHOWCASING DE BOAS PRÁTICAS 2ª Edição

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

Liderança | Comunicação | Cooperação | Mudança | Responsabilidade Social

SHOWCASING DE BOAS PRÁTICAS 2ª Edição

2017 | Segunda Edição

Showcasing de Boas Práticas de Valorização das Pessoas

- REGULAMENTO -

ENQUADRAMENTO

Missão do INA: promover o desenvolvimento, a qualificação e a mobilidade dos trabalhadores em funções públicas, através da gestão de competências e da avaliação de necessidades de pessoal face à missão, objetivos e atividades dos serviços públicos e gestão de carreiras, visando a integração dos processos de desenvolvimento organizacional e constituindo-se como referência nacional na área da formação, para os organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam fins análogos, designadamente através da cooperação técnica internacional.

OBJETIVOS GERAIS DO *SHOWCASING*

Identificar e partilhar boas práticas de valorização das pessoas, existentes em 2016 e/ou 2017, tendo como objetivos:

- Dar a conhecer e partilhar projetos de valorização de pessoas.
- Promover a autoconsciência da organização relativamente às suas práticas de liderança e gestão de pessoas, na definição e concretização eficiente de objetivos, e na qualidade dos processos e métodos de trabalho.
- Contribuir para melhorar o desempenho individual e o relacionamento das pessoas com o trabalho, os colegas, a organização e os cidadãos.

CONCEITO DE VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

O reconhecimento das pessoas como elemento central na organização, e da importância da implementação de práticas que promovam a responsabilidade individual e das equipas, assim como as diferentes formas de as motivar, para além de níveis adequados de autonomia, tendo como objetivo gerar um sentimento de realização e satisfação profissional.

ORGANIZAÇÃO

INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Coordenação: Diretora-Geral do INA, Subdiretora-geral do INA, Diretora de Serviços de Desenvolvimento Organizacional e Sistemas de Informação, Diretora de Serviços da Cooperação, Comunicação e Documentação e Chefe de Divisão de Comunicação e Relações Públicas do INA, técnico superior da Divisão de Comunicação e Relações Públicas.

REGULAMENTO

1. Podem ser candidatas, em cada uma das categorias, entidades públicas portuguesas ou dos países da CPLP, que integrem a Administração Central, a Administração Regional e a Administração Local, bem como as entidades administrativas independentes.
2. A entidade candidata pode concorrer com Boas Práticas a todas as categorias.
 - 2.1. Não pode concorrer com a mesma Boa Prática a mais do que uma categoria.
3. São cinco as categorias de Boas Práticas:

3.1. Liderança

Prática de influência positiva nos valores, atitudes e comportamentos das pessoas num contexto organizacional concreto. Exercício de um papel decisivo na moldagem da cultura organizacional da entidade, através de uma presença inspiradora, criadora de um sentido organizacional, fomentando a criação de condições para as pessoas se desenvolverem integralmente.

3.2. Comunicação interna

Práticas de comunicação que contribuam para aproximar as pessoas à organização, ajudando-as a entenderem as decisões e estratégias. Fomentar a credibilidade tendo em conta os diferentes interesses dos colaboradores da organização e a necessidade de promoção de um bom ambiente e motivação na prossecução dos objetivos estratégicos.

3.3. Gestão da mudança

Práticas de implementação de processos de mudança relevantes no contexto concreto da entidade. Ativação de práticas deliberadas de promoção da mudança, com objetivos concretos e com o envolvimento e adesão das pessoas. Destaque para ações que permitam a melhoria de indicadores de gestão nos serviços prestados.

3.4. Cooperação interna e entre organismos/unidades orgânicas

Práticas colaborativas que estimulam a conceção de melhores processos de trabalho, podendo decorrer de preceitos legislativos ou serem fruto de decisão autónoma das partes intervenientes. Testemunhos de esforços intencionais de cooperação em que o compromisso entre as partes está focalizado no alcance de resultados tangíveis. Destaque para ações que permitam a melhoria de produtividade nos serviços prestados.

3.5. Responsabilidade Social

Práticas desenvolvidas que vão além das obrigações legais em matéria social e ambiental. Integração e salvaguarda dos princípios da Responsabilidade Social e Igualdade de Género na Cultura Organizacional, como, por exemplo, nos domínios da aprendizagem ao longo da vida, da igualdade do género e da promoção da diversidade.

4. Para que as candidaturas propostas possam ser submetidas à consideração da equipa coordenadora é necessário preencher o Dossier de Candidatura que se encontra disponível na página do INA: www.ina.pt.
5. O INA acusa a receção do Dossier de Candidatura e da documentação a ele anexada.
 - 5.1. No caso de insuficiência ou deficiência no Dossier e/ou na documentação apresentada, a equipa coordenadora pode solicitar às entidades candidatas a sua retificação ou substituição.
 - 5.2. A equipa coordenadora pode, também, pedir às entidades candidatas informação adicional àquela que foi facultada.
 - 5.3. As candidaturas que não cumpram todos os requisitos não são tidas em consideração.
6. O prazo de apresentação das candidaturas decorre de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2016.
7. As entidades candidatas, em consequência da apresentação das respetivas candidaturas, aceitam o presente Regulamento.
8. As Boas Práticas admitidas serão divulgadas em formato digital no *site* do INA, bem como por outras formas de comunicação dinamizadas pelo INA em 2017.